

24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI MEIO AMBIENTE E URBANISMO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 15/2022

Procedimento Administrativo nº 000109-172/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da 24ª Promotoria de Justiça de Teresina (PI), representado pela Promotora de Justiça Titular, *in fine* assinada, doravante denominada, COMPROMITENTE, e a empresa "KALOR PRODUÇÕES PROPAGANDA E MARKETING LTDA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.926.069/0001-52, sediada na Rua Professor Alceu Brandão, 275, Bairro Monte Castelo, Teresina, Piauí, representada por DANILO MOURA DA SILVA, inscrito no CPF nº 027.402.693-74, doravante denominado, COMPROMISSÁRIO, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta para fins de realização do evento denominado "VIIIXE FORRÓ E PISEIRO", o qual ocorrerá no dia 15 de agosto de 2022, na Arena Chevrolet, Av. Dep. Paulo Ferraz, 3071 - Gurupi, Teresina - PI, 64110-000, iniciando-se às 20h00min e com encerramento às 06h00min do dia seguinte.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público prescreve em seu artigo 8º que "o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade fim, destinado a: IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil";

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever de adotar medidas preventivas à proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos relativos ao meio ambiente;

CONSIDERANDO o interesse deste Órgão Ministerial em fiscalizar o evento de maneira a evitar a ocorrência de danos e irregularidades que atinjam direta ou indiretamente o meio ambiente;

CONSIDERANDO a notória ocorrência de poluição sonora e ambiental decorrente das atividades do evento a ser realizado pelo Compromissário;

CONSIDERANDO que o empreendimento Compromissário assume o interesse de realizar a adequação de sua festividade, mantendo-a de forma a não permitir a ocorrência de outros danos e/ou irregularidades ambientais em razão do evento;



9

Mous de



24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI MEIO AMBIENTE E URBANISMO

CONSIDERANDO a atuação deste Órgão Ministerial na fiscalização do evento de forma preventiva e compensatória de danos ambientais;

RESOLVE:

Celebrar o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 15/2022, comprometendo-se, o COMPROMISSÁRIO ao cumprimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O COMPROMISSÁRIO declara que o evento será realizado no dia 15 de agosto de 2022, na Arena Chevrolet, Av. Dep. Paulo Ferraz, 3071 - Gurupi, Teresina - PI, 64110-000, iniciando-se às 20h00min e com encerramento às 06h00min do dia seguinte, com público estimado em cerca de 10.000 (dez mil) pessoas.

CLÁUSULA SEGUNDA - O COMPROMISSÁRIO deverá enviar à 24ª Promotoria de Justiça todas as licenças legais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí - CBMPI e da Gerência de Vigilância Sanitária do Município de Teresina - GEVISA, até o dia 15 de agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a encaminhar à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, até o dia 15 de agosto de 2022, cópia do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos decorrentes da realização do evento, devendo tal plano constar:

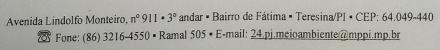
I - Metas;

II - Procedimentos operacionais: Limpeza e conservação da área interna e externa, bem como destinação dos resíduos sólidos para o Aterro Sanitário de Teresina; Instalação de banheiros químicos no local do evento; Limpeza e conservação da área em que se dará o evento; Incentivo à coleta seletiva de resíduos sólidos; Medidas mitigadoras compensatórias; e

III - Cronograma executivo.

CLÁUSULA QUARTA - O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a apresentar à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina, até o 15 de agosto de 2022, Plano de Disciplinamento do Trânsito devidamente aprovado pela Superintendência Municipal de Trânsito - STRANS, do qual deverá constar planta baixa discriminando as vias que serão interrompidas, rotas alternativas de acesso da população à região leste, bem como, o número de agentes de trânsito (PM ou STRANS) que serão mobilizados para garantir o perfeito funcionamento do







24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI MEIO AMBIENTE E URBANISMO

mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a apresentar a 24ª Promotoria de Justiça de Teresina e à Superintendência de Desenvolvimento Urbano competente pela localidade do evento, até o dia 15 de agosto de 2022, Plano de Segurança Interna e Externa devidamente aprovado pela autoridade policial competente para tanto, o qual deverá discriminar o número de seguranças particulares e policiais civis ou militares que serão envolvidos em tal esquema, o número de viaturas utilizadas, bem como informar o procedimento a ser adotado quando da ocorrência de situações que autorizem a intervenção dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – A título de compensação ecológica, entendida esta como um mecanismo de reconstituição da integridade e funcionalidade do meio ambiente lesado por atividade potencial ou efetivamente causadora de danos ambientais irreversíveis, o COMPROMISSÁRIO deverá doar os seguintes materiais/bens até o dia 15 de setembro de 2022:

Quantidade	Descrição
01	Decibelímetro Digital com Leq - INSTRUTHERM-DEC-500 + Certificado de Calibração
50	Cestas básicas de alimentos não perecíveis
10	Pacotes de "Ração Pedigree" para cachorros - 10,1 Kg
10	Pacotes de "Ração Pedigree" para gatos - 10,1Kg

Parágrafo Único - Os bens/materiais tratados nesta cláusula serão entregues mediante termo de doação, sendo que o decibelímetro será doado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMAM, as cestas básicas serão doadas ao "Lar de Maria", CNPJ: 57.513.590/0001-73, situado na Av. São Raimundo, 1000 - Piçarra, Teresina - PI, 64017-090; e as rações à Associação Piauiense de Proteção e Amor aos Animais, CNPJ: 10.216.609/0001-56, situada na Rua Trinta e Oito, 1041 Loteamento Vila Uruguai - Uruguai, Teresina - PI, 64073-167.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento injustificado de qualquer das obrigações previstas no presente termo importará na aplicação de multa cominatória de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso, até o efetivo cumprimento, de cada item, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Parágrafo único – A multa prevista nesta cláusula será atualizada monetariamente até o momento de seu pagamento judicial ou extrajudicial.



.



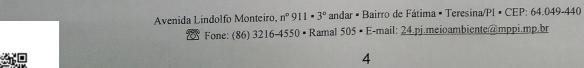
24º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Este título executivo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

Igualmente, a vulneração de qualquer das obrigações assumidas implicará na sujeição do responsável às medidas judiciais cabíveis, incluindo execução específica na forma estatuída no parágrafo 6°, do artigo 5°, da Lei Federal n° 7.347, de 24 de julho de 1985 e incisos II e VII, do artigo 585 e seguintes do Código de Processo Civil.

Elegem o foro da Comarca de Teresina-PI para discutir qualquer medida do presente acordo.

Teresina-PI, 09 de agosto de 2022
CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA
Promotora de Justiça Titular da 24ª PJ de Teresina
DANILO MOURA DA SILVA LE La Producción Propaganda e Marketing LTD
esentante da Kalor Produções Propaganda e Marketing LTD
CPF n° 027.402.693-74



Repre

Testemunha 2:

CPF:

Testemunha 1: ___